



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102, DE 20 DE MARÇO DE 2018.
(Processo CSMPF nº 1.00.001.000074/2018-18)**

*Dá nova redação ao art. 8º da Resolução
CSMPF nº 50, de 19 de março de 1999.*

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, o exercício da competência prevista no art. 57, inciso I da Lei Complementar no 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a deliberação na ____ Sessão Ordinária, realizada em ___, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 8º da Resolução CSMPF nº 50, de 19 de março de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - No caso de curso de pós-graduação realizado sem afastamento, o membro do Ministério Público Federal poderá pleitear o prazo de até 90 (noventa) dias, para elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.